



Subemenda nº 001 à Emenda 002 ao Projeto de Lei nº 57/2013, que dá nova redação aos artigos 217 e 419 da Lei nº 2018/86 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos.

Senhor Presidente,

Nobres Colegas.

Em substituição à Emenda 003, por mim apresentada em sessão de 04/06/2013 ao Projeto de Lei nº 57/13, apresento uma Subemenda à Emenda 02, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior, que passaria a ter a seguinte redação:

“Art. 217. No mês de seu aniversário, desde que esteja em exercício no serviço público municipal há pelo menos um ano, será concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a esse dia de trabalho, como reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade, desde que não tenha apresentado faltas, justificadas ou não, no período de doze meses que antecedam a data do seu aniversário.”

JUSTIFICATIVA

A medida trazida à apreciação desta Casa de Leis pelo excelentíssimo senhor Chefe do Executivo Municipal, na forma do Projeto de Lei nº 57/2013, é das mais louváveis, merecendo o nosso incondicional apoio.

Apenas, estamos propondo uma subemenda modificativa à Emenda 02, de autoria do nobre Vereador Orestes Previtalo

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470
Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

L.M.V. Proc. Nº 1983 13
Fls. 002
Resp. 2

Junior, pela qual o dispositivo legal capitulado no artigo 217 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos, o benefício a ser concedido ao servidor incida dentro de um período mínimo do seu ingresso no serviço público municipal, ou seja, desde que esteja o referido servidor em exercício há pelo menos um ano, carência que parece razoável para o desfrute do benefício, afastando eventual aplicação imediata.

Ademais disso, propomos, ainda, cumulativamente, que o servidor não se ausente do serviço, mas obtenha, como reconhecimento à sua dedicação em prol do serviço público coletivo — caracterizado pela ausência de faltas, justificadas ou não (como proposto pelo Vereador Orestes Previtale Junior, excluídas as abonadas), evidenciando decorrente dedicação à causa pública —, um abono pecuniário de um dia de trabalho, correspondente ao dia do seu natalício. Com isso, será gratificado o servidor e será evitada, também, a sua ausência ao serviço nesse dia, o que, por certo, reduzirá a despesa com substituições, principalmente de servidores de áreas mais especializadas, como por exemplo, a do professor, do médico, do enfermeiro, dos agentes da fiscalização etc. Com essa proposta, quer parecer que o impacto financeiro da medida será compensado, a continuidade da prestação do serviço público não será afetada e o espírito da medida será mantido com o reconhecimento ao servidor, mediante a transformação em pecúnia do dia de trabalho correspondente ao seu aniversário.

Valinhos, 10 de junho de 2013.

Aldemar Veiga Junior
Vereador - DEM

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470
Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199